

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 170, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre da sede do município do dia 20/02/2023 para o dia 17/02/2023 e sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe o art. 99 inc. V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a feira-livre em nossa cidade é realizada nas segundas-feiras;

CONSIDERANDO ainda que as comemorações do Carnaval no município ocorrerão entre os dias 18 a 21/02/2023;

DECRETA:

Art.1º - FICA ANTECIPADA A FEIRA LIVRE da sede do Município de Cândido Sales do dia 20/02/2023 (segunda-feira) para o dia 17/02/2023 (sexta-feira) e **FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 20 de fevereiro de 2023, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Parágrafo Único – Os termos deste Decreto **não** se aplicam aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do que estebelece o Calendário Letivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95